

PROCESSO LICITATÓRIO

481/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

01/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Briefing – Anexo II.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2026

ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 09h30min do dia 29/10/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO

A partir das 10h00min do dia 29/10/2026 (horário de Brasília)

LOCAL

Sala de Reuniões, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Rua 5, nº 2266, centro Jales/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Técnica e Preço

EDITAL

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 481/2026**

PREÂMBULO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações que realizará licitação, na modalidade, **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010; Lei nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002; e, de forma complementar, a Lei nº 14.133/21, além das normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 29/10/2026- Horário: A partir das 10h00min.

Local: Sala de Reuniões, localizada na Prefeitura Municipal, situado na Rua 05, nº 2266, Centro, Jales/SP.

Critério de Julgamento: *Técnica e Preço*

1.1. A análise e julgamento das propostas técnicas será realizada por subcomissão técnica, composta nos termos do artigo 10, da Lei 12.232/2010, devendo seus membros serem escolhidos por meio de sorteio, em sessão pública, entre nomes constantes de relação a ser divulgada e publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 dias da data da sessão.

1.2. Em caso de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para apresentação dos envelopes, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, mantendo os mesmos horários e local.

1.3. Esta licitação será realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo 17, parágrafo 2º. da Lei nº 14.133/21. A apresentação das propostas técnicas incluirá uma via do Plano de Comunicação de forma apócrifa, a ser avaliada por uma Subcomissão Técnica especialmente composta. Isso se deve às especificidades da apresentação das propostas técnicas, onde a forma eletrônica poderia resultar na identificação antecipada da via não identificada do Plano de Comunicação, podendo invalidar o certame, bem como, justificativa constante no Item I do Termo de Referência - Anexo I.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Briefing.

2.2. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b)** À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- c)** À criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias e ainda para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

2.3. Conforme justificativa da instituição requisitante, com base no artigo 17, § 2º da LeiFederal Nº 14.133/2021, esta licitação será realizada na forma presencial, considerando as especificidades da apresentação das propostas técnicas, as quais serão compostas por Plano de Comunicação a ser apresentado de forma apócrifa, sendo avaliada e julgada pela Subcomissão Técnica designada. A realização de tal procedimento por via eletrônica, prejudica a eficiência da análise técnica dos materiais, além da ausência de segurança em manter a não identificação da via nos termos legais e podendo ensejar a invalidação do certame.

2.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem **2.2.** terão a finalidade de:

- a)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da autarquia, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c)** Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

2.4.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.5. Os serviços previstos no subitem **2.1.** e **2.2.** não abrangem as atividades de promoção, patrocínio, assessoria de comunicação, imprensa, relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações,

dispositivos e engenhos que funcionem com veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.6. Valor estimado da contratação: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

2.6.1. A data de referência do orçamento estimado segue a lista de referência de custos elaborada pelo SINAPRO – SP vigente quando da data da publicação deste edital.

2.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços, Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência. A Prefeitura Municipal de Jales - SP em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

2.8. Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada licitante ou contratada.

2.9. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.2, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas e informar e orientar o público em geral.

2.9.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e Lei nº 12.232/2010.

2.9.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens **2.1.** e **2.2.** deste Edital.

3. DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2026 e seguintes, a saber:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
Secretaria Municipal Comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	110.000	801	3.3.90.39.00	04 131 0050 2100 0000

3.3. A Prefeitura Municipal de Jales, se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4. No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas

condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no. Art. 125 da Lei 1.4133/2021.

3.5. Se a Prefeitura Municipal de Jales, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1. Na prorrogação, a Prefeitura Municipal de Jales, poderá renegociar os preços praticados com a contratada.

3.5.2. A Prefeitura Municipal de Jales poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, § 1º da Lei Federal Nº 12.232/2010, e as normas da atividade publicitária, sob orientação do Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP), em seu texto vigente na presente data, doravante designados concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus ANEXOS.

4.2. Não poderão participar desta concorrência as empresas:

- a)** que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com o Município;
- b)** cuja falência tenha sido decretada, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c)** que tenham sido consideradas inidôneas, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal ou distrital;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Município;
- f)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- g)** que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Cadin), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Art.91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.

4.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem **10.1.1.1** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preços exigidos nesta concorrência, não sendo o Ministério da Educação, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jales-SP, de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios eletrônico abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- www.gov.br/pncp
- <https://www.jales.sp.gov.br/>

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Eletrônico Municipal, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Eventuais esclarecimentos sobre este Edital deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante solicitação através do e-mail: **dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br**, ou protocolados diretamente no Setor de Protocolo Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Jales-SP, situado na Rua 05, nº 2266, centro, Jales/SP.

6.1.1. Não será cobrada taxa de protocolo.

6.1.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previsto no Preâmbulo deste Edital e seus anexos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Eventual pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante solicitação através do e-mail: **dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br**, ou protocolados diretamente no Setor de Protocolo Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Jales-SP, situado na Rua 05, nº 2266, Centro, Jales/SP.

7.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Contratação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021:

I - O cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.6. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. No ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, o representante da licitante deverá apresentar a Comissão de Contratação o documento que o credencie a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III, fora dos envelopes**.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o

credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo III**.

8.2. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros no Setor de Protocolo, situado na Rua 05, nº 2266, Centro, Jales/SP.

8.5. Será admitido até 02 (dois) representantes para cada Licitante.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital as **Propostas Técnicas e de Preços** deverão ser protocolados, junto ao Setor de Protocolo Municipal, em **4 (quatro) invólucros** distintos e separados, na forma a seguir discriminadas:

9.1.1. Os envelopes 02 à 04, contendo: **“Propostas Técnicas e de Preços”**, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, isento de recolhimento de Taxa, até às **09h30 min** do dia **29 de outubro de 2026**, e o início da abertura dos envelopes dar-se-á às **a partir das 10:00 horas** do mesmo dia, pela Comissão de Contratação, em sessão pública a ser realizada na sala da Seção de Reuniões, localizada no prédio do Paço Municipal, no endereço fixado no item 1 deste Edital.

9.1.2. O envelope 01 contendo: **“Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada”** deverá ser apenas **ENTREGUE** no setor de Protocolo, juntamente com os envelopes 02 à 04, devidamente fechado, inviolável e não poderá ter nenhuma identificação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite sua identificação, conforme subitem **10.1.1.2** deste Edital.

9.1.3. A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues/protocolados em tempo hábil.

9.2. Os invólucros com os **Documentos de Habilitação** serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente, **e será exigido somente dos**

licitantes classificados.

9.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, e na legislação vigente.

10. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1- Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens **11.2. e 11.3.** deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Contratação, a ser retirado até 03 dias antes da data da sessão, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Divisão de Licitação, localizado na Rua 05, nº 2266, Centro, Jales/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

10.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar fechado e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2- Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem **11.4.** deste Edital.

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência nº _____/2026 - Jales-SP.

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável

quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3 - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens **11.5.**, **11.6.** e **11.7.** deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência nº _____/2026 – Jales-SP.

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia

Conjunto de Informações	V. Capacidade de Atendimento VI. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
-------------------------	--

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.1.2. A proposta técnica será apresentada em três vias distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

11.1.3. O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

11.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;

c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem **11.2.2.** deste Edital;

d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;

e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g) alinhamento justificado do texto;

h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 11 pontos, observados os subitens **11.2.1.**, **11.2.2.** e **11.2.3.** deste Edital;

i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) sem identificação da licitante.

11.2.1. As especificações do subitem **11.2.** não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem **11.3.3.** e à indicação prevista no subitem **11.3.3.6.** deste Edital.

11.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem **11.2.** deste Edital.

11.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens **10.1.1.2.** e **22.2.1.** e no subitem **22.2.1.1.** deste Edital.

11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.3.3.** estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens **10.1.1.2.** e **22.2.1.** e no subitem **22.2.1.1.** deste Edital.

11.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem **11.2.6.** e devem seguir as especificações do subitem **11.2.**, no que couber.

11.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes orientações:

11.3.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades da CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.3.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;

b) exemplos das peças, especificadas no Briefing, para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem **11.3.3.3.** deste Edital.

11.3.3.1. A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem **11.3.3.** está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem **11.3.3.3.**, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem **11.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem **11.3.3.** estão especificadas no Briefing, sendo limitados a 05 (cinco), e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b) "monstro" ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;

c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;

d) "boneca" ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passee-partout*, observado o disposto no subitem **11.2.4.** Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2. Na elaboração de "monstro" ou *leiaute* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.3.3. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4. O "monstro" ou leiaute eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

11.3.3.3.5. Nessas mídias de apresentação (*pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.6. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.7. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.3.3** deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: spot rádio, anúncio revista, *banner* internet).

11.3.3.3.8. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 05 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

11.3.3.3.9. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem **11.3.3.4**, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4. Subquestito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1. Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.3.3**, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

11.3.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- c) os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;
- d) os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- e) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça

publicitária de não mídia.

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

h) as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia

11.3.4.3. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

d) para veículos de comunicação que não atuem com tabelas de preços Públicos, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia prográfica, *trading desks* e redes sociais) a Licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais as métricas serão utilizadas para atingi-los (ex.: com true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida entre outros);

e) para fins desta Licitação, a publicidade em plataformas digitais, exemplo da programação de publicidade nas redes sociais *Facebook*, *Instagram*, *X*, *Linkedin* e *Youtube*, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem **11.3.4.3** deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I. ter a identificação da licitante;

II. ser datado;

III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de Atendimento (**11.6.**) e Repertório e Relatos de Soluções (**11.7.**):

11.5.1. O invólucro de n.º 03 deverá conter a **Proposta Técnica - Conjunto de Informações**, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos

por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

11.6. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) A Comissão de contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações;
- f) Não serão aceitos, no item **11.6**, da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

11.7. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD):

11.7.1. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico onde deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado que as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2022.

11.7.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

11.7.1.2. A apresentação das peças gráficas poderá integrar o caderno específico ou ser apresentada separadamente (soltas), dobradas ou não, sempre em conformidade com o Edital.

11.7.1.3. As peças e/ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Jales seja ou tenha sido signatária;

11.7.1.4. Para cada peça e ou material previstos, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.7.1.5. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

11.7.1.6. A proporcionalidade a que se refere o edital será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

11.7.2. No **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** a licitante deverá apresentar de 2 (duas) campanhas produzidas e veiculadas pela licitante, cada uma com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas a partir de 1º de janeiro de 2022, devendo ser de clientes distintos;

11.7.2.1. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Jales seja ou tenha sido signatária.

11.7.2.2. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura no final do relato.

11.7.2.2.1. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do relato.

11.7.2.3. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças ou materiais, os quais não serão computados no limite de páginas, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

11.7.2.4. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

11.7.3. Os documentos e informações que compõem o caderno Conjunto de Informações deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Não há limitação de número de páginas para o caderno **Conjunto de Informações**.

11.7.4. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão

Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10 alterada pela Lei n.º 14.356/2022.

12.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

12.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

12.1.3. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos.

12.1.3.1. A Subcomissão Técnica levará em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta em cada quesito ou subquesito:

1- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (máximo de 70 pontos no total)

I. Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura do Município de Jales nos contextos social, político e econômico;
- b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município de Jales com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

II. Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura do Município de Jales e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

III. Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.
- b) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos.

d) Os desdobramentos comunicativos que enseja e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.

e) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura do Município de Jales, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

IV. Estratégia de mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;

b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

c) A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Jales.

2. Conjunto de informações (máximo de 30 (trinta) pontos):

Capacidade de Atendimento – (máximo 17 (dezessete) pontos):

I. Principais clientes (máximo de 03 (três) pontos, relativos a:

a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;

b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

II. Qualificação técnica equipe/profissionais (máximo de 07 (sete) pontos);

III. Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

IV. Sistemática do relacionamento entre o Município de Jales e a CONTRATADA (máxima de 04 (quatro) pontos), relativo a:

a) Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

4.17.2.2 A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, mencionada no item 4.17.2.1 supra, subitem II, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete), de acordo com sua formação acadêmica e experiências profissionais na área.

Repertório e Relatos de Solução de Problemas – (máximo 13 (treze) pontos):

I. Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

a) A concatenação lógica da exposição;

b) A evidência de planejamento publicitário;

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) A relevância dos resultados apresentados.

II. Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

12.1.4. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesitos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		70
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia	10
2. Conjunto de Informações		30
SUBQUESITOS	I. Capacidade de Atendimento	17
	II. Repertório e Relatos de Solução de Problemas	13
PONTUAÇÃO TOTAL		100

12.1.5. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com as pontuações máximas, prevista no subitem **12.1.4.**

12.1.5.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

12.1.5.2. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.1.5.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por

todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.1.6. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 02 (dois) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações.

12.1.7. Será **classificada em primeiro lugar**, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

12.1.8. Será **desclassificada** a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) tentar influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.
- c) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- d) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.1.8.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem **20.4** deste Edital.

12.1.9.1. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições no subitem **12.1.7**.

12.1.9.2. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

12.1.9.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Contratação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12.1.9. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

12.1.10. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 02 (duas) casas decimais.

13. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

13.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a **Proposta de Preços** das licitantes.

13.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ____/2026 – Prefeitura Municipal de Jales-SP

13.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice V do Anexo I deste Edital, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) o desconto limitado a 60% (sessenta por cento), sob forma de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65;

b) os honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.- tendo como limite do edital o máximo de 15% (quinze por cento);

c) percentual de honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, tendo como limite o máximo de 15% (quinze por cento).

14.2.1 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

14.2.2 O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto;

14.2.3 O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

14.3 A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

- a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura as vantagens obtidas;
- b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato e conforme Anexo V;
- c) declaração de que a Proposta fora laborada de maneira independente.

14.4 A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo IV) e deverá ser: datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

14.5 Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.7 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.7.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem **14.7** ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.7.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. Para julgamento da Proposta de Preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto, oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, aferido pelo maior desconto, conforme em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

15.2. A remuneração de agência de publicidade, possui critérios em legislação vigente e os critérios de redução de valor, com margem de redução aceitáveis e prevista na legislação. São algumas possibilidades de remuneração, na criação de campanha, valores contidos na tabela do SINAPRO/SP, e com base no valor da tabela, o edital estabelecerá as possibilidades do desconto, em até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
60	De 60% ou mais de 60%
50	De 50 a 59%
40	De 40 a 49%
30	De 30 a 39%
20	De 20 a 29%
10	De 10 a 19%
0	De 1 a 9%

15.3. Até 20 (vinte) pontos para os menores honorários oferecidos sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

PONTOS	PERCENTUAL HONORÁRIOS	DE
20	10%	
18	11%	
15	12%	
12	13%	
10	14%	
05	15%	

15.4. Até 20 (vinte) pontos para os menores honorários oferecidos sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

PONTOS	PERCENTUAL HONORÁRIOS	DE
20	10%	
18	11%	
15	12%	
12	13%	
10	14%	
05	15%	

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

15.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- c) Que tenha percentual de honorários superior 9% (nove por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

15.8. A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = [(NT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

15.9. A classificação das Proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das Notas Finais (NF).

15.10. Será declarada vencedora a Proponente que obtiver a maior NOTA FINAL (NF).

15.11. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

16. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.9. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

A) A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem **18.1.2** deste Edital.

Invólucro nº 5

B) Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ____/2026 - Prefeitura Municipal de Jales-SP

C) O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.9. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

A) Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

B) Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

17.10. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b)** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- f)** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

17.10.B.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.10.B.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.10.B.3. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Declaração de que não será repassado ao município de Jales, o pagamento de tributos e outros encargos;

c) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Jales dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas

Secretarias de Município, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no Termo;

d) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

f) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada no momento da indicação do currículo informado pela licitante participante. O município de Jales reserva-se no direito eventual diligência para confirmar os dados informados.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa constituída há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b.2) Índice de Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b.3) Índice Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

b.4) Estará habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

E) DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo V:

a) Declaração, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

b) Declaração que a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

c) Declaração que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) Declaração que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

e) Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação

f) Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE, antes da abertura oficial das propostas;

g) Atende aos requisitos de habilitação;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta;

j) Inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

k) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

l) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

n) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso

de licitante organizado em cooperativa;

o) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

p) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

q) Que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

r) Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração.

s) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos.

17.11. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.9. A Comissão Especial de Contratação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 17 deste Edital.

18.10. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas

19. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.9. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.10. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta

licitação.

A) Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o Município.

19.11. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes previamente cadastrados.

A) Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

19.11.A.1. Para composição da relação prevista no subitem **19.3**, a Comissão Especial de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **19.2**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

B) A relação dos nomes referidos no subitem **19.3** será publicada no Diário Eletrônico Municipal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

C) O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a CONTRATANTE, nos termos dos subitens **19.2.1**, **19.3** e **19.3.1** deste Edital.

D) Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **19.3**, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

E) Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

F) A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

19.11.F.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens **19.3** e **19.3.1** deste Edital.

19.11.F.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

G) A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem **19.3.2** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19.12. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não

comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei 14.133/2021.

A) Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observado observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº _____/_____ realizado pelo(a) _____, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

- NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;
- NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;
- NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;
- NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial ou Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: _____ de _____ de _____

19.12.A.1. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.9. A juízo da Comissão Especial de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Eletrônico Municipal é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.9. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato, caso não haja representantes presente, ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente da CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, protocolizada através do e-mail: **dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br**, ou ainda no Setor de Protocolo, situado na Rua 5, nº 2266, Centro, Jales, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h.

21.10. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

21.11. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente da CONTRATANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

21.12. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.13. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Contratação.

21.14. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Contratação, motivadamente e se houver interesse para a CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

22.9. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

A) A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem **8.1** deste Edital.

B) Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

C) Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

D) O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital e legislação vigente pertinente à matéria.

E) Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas informações que possam comprometer o bom andamento do certame.

F) Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.

G) Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma.

H) A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

22.10. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem **8.1** deste Edital;

b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) receber os Invólucros **nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;**

d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

A) O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

22.10.A.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 22.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

B) A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

22.10.B.1.

A

Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 22.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

22.10.B.1.1.

A

ntes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Contratação.

22.10.B.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

C) A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 22.2.2 acima.

22.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

22.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 22.2.6 e

seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item **21**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

22.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item **20**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item **21** deste Edital.

22.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

22.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem **12.1.8**, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem **12.1.8**, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

22.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem **22.2.6** conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada

subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

22.11. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 20, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c)** cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f)** executar o sorteio previsto no subitem **12.1.9.2**, se for o caso;
- g)** informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item **20**, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item **22** deste Edital.

A) Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Contratação.

TERCEIRA SESSÃO

22.12. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item **20**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele

especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens **15.2** e **15.3** e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;

h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas, observado o disposto nos subitens **12.1.7** e **12.1.8**, a licitante que:

h.1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica; e

h.2) tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item **15**, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021;

i) informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item **21** deste Edital.

QUARTA SESSÃO

22.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, na forma do item **20**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item **20**, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

g) informar que será publicado, na forma do item **20**, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.9. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua

desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem **31.10** deste Edital.

23.10. Serão vencedoras desta concorrência a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art.61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e;
- c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item **18** deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.9. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI.

A) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

24.9.A.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

24.10. Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme cláusula específica do Contrato (Anexo VI).

24.11. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme cláusula específica do Contrato (Anexo VI).

24.12. As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

24.13. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.9. No prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor desta Prefeitura, correspondendo a 5% (cinco por cento) do seu valor global, conforme disposição contida no art. 98 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- A) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- B) seguro-garantia;
- C) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- D) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

26.9. As obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas em cláusula específica do Contrato (Anexo VI) deste Edital, conforme o Art.89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

27.9. Conforme cláusula específica do Contrato (Anexo VI).

28. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

28.9. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos da cláusula específica do Contrato (Anexo VI), consoante os preços estabelecidos na

Proposta de menor preço, observado o item **15** deste Edital.

28.10. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula específica do Contrato (Anexo VI).

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da cláusula específica do Contrato (Anexo VI).

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultada à Comissão Especial de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.2. A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da CONTRATANTE para a execução do contrato.

30.3. A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens **30.1** e **30.2** deste Edital.

30.4. Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

30.5. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

30.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

30.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

30.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

30.10.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.12. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

30.13. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jales - SP.

30.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Briefing;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

Jales, 01 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo.

Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jales.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos acima, tem por objetivo atender às demandas do Órgão, justifica-se no atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

Realizar campanhas institucionais junto de promoção dos projetos e ações municipais e a população em geral promove sensibilização e informação das ações do município.

Dessa forma, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do município de Jales.

Considerando as diversidades no atendimento, é necessária a qualificação e contratação de uma empresa, 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de prestação de serviço técnico especializado, de cunho intelectual na recepção da demanda, por meio de um briefing (situação problema) que irá estabelecer em proposta de atendimento, por meio de uma concepção de resolução a situação problema e apresentando uma estimativa dos custos de criação e produção. Em conformidade com o contido na Lei n.º 12.232/2010.

Todo rito no atendimento e prestação de serviço, estão contidos na Lei n.º 4.680/1965, Decreto n.º 57.690/1966 e Lei n.º 12.232/2010, sendo contemplado ainda a tabela de valores referenciais do Sindicato das Agências de Propagandas – SINAPRO/SP.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os serviços de publicidade objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de natureza predominantemente intelectual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.232/2010.

É necessário atender o art. 5º da Lei n.º 12.232/2010, que estabelece a obrigação na escolha da modalidade de licitação, devendo definir a modalidade estabelecida no art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, e ainda, obrigatoriamente ser definida o tipo de licitação de “melhor técnica” ou “técnica e preço”. No caso em tela, será adotada a modalidade Concorrência Pública do tipo “Técnica e Preço”.

Esta licitação deverá ser realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo 17, parágrafo 2º. da Lei nº 14.133/21. A apresentação das propostas técnicas incluirá uma via do Plano de Comunicação de forma apócrifa, a ser avaliada por uma Subcomissão Técnica especialmente composta. Isso se deve às especificidades da apresentação das propostas técnicas, onde a forma eletrônica poderia resultar na identificação antecipada da via não identificada do Plano de Comunicação, podendo invalidar o certame.

A realização de Processo Licitatório na modalidade Presencial, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, especialmente em seus princípios e dispositivos que

asseguram a Administração Pública a escolha de forma mais adequada para atender ao interesse público, observando-se a legalidade, eficiência, competitividade, economia e a busca pela proposta mais vantajosa.

A escolha pela forma Presencial justifica-se na pela complexidade da presente licitação, bem como a sua relevância, sendo dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços. A análise presencial aumenta a confiabilidade do processo e reduz riscos de contratação de empresas não qualificadas.

Por fim, conforme preceitua o § 2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A contratação se enquadra como prestação de serviço comum.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	025.001.002	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	SERVIÇO	12	65.000,00	780.000,00
VALOR TOTAL/ VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						R\$ 780.000,00

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 77º do Decreto Municipal nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026 e suas posteriores alterações e estando devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A concorrência será realizada para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Também estão integrados à contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

A contratação dos serviços, tem como foco o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

O planejamento, servirá para subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

Os serviços previstos não poderão abranger as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

A contratada deverá disponibilizar as peças e campanhas, nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

Os serviços serão realizados sempre que solicitados, conforme demanda das secretarias)

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços na sede da agência contratada.

Os locais e a periodicidade da realização dos serviços, poderá ser alterados pela contratante através de aviso prévio a contratada, que estabelecerá novo local e período, dentro do perímetro urbano do Município de Jales.

O certame de licitação, deverá ser organizado em conformidade com os preceitos da Lei n.º 12.232/2010 no que couber a Lei n.º 14.133/2021, são etapas específicas com entrega de 5 (cinco), envelopes, sendo o primeiro não identificado (plano de comunicação); o segundo (plano de comunicação) identificado, para se fazer em data posterior a identificação da empresa concorrente; o terceiro capacidade de atendimento da empresa ao objeto a ser contratado; o quarto envelope a proposta de preço e o quinto habilitação, apenas para empresas qualificadas/ classificadas.

A contratação trata de criação, compreensão e elaboração de sugestões estratégicas de comunicação com o público-alvo (publicidade), o valor está diretamente relacionado à criação e assessoria na produção, desta forma, tem-se utilizado uma indicação de desconto do valor da tabela.

Para se chegar à empresa que melhor possa atender o contratante, é encaminhado aos participantes o “briefing” de uma necessidade simulada para administração, podendo inclusive ser utilizada se a empresa vencedora for a mesma.

O briefing aborda uma necessidade e desafio a ser superado, definindo prazo de veiculação e valor máximo disponível para campanha simulada. A resultante das propostas, serão avaliadas pela subcomissão técnica atribuindo nota peso da parte técnica e posteriormente peso nota aos valores propostos. Em se tratando de melhor técnica e preço, aplica-se a média aritmética para se chegar à classificação final.

A composição dos pontos Nota Técnica - NT, será avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ATA com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas. Em consonância com o art. 7, art. 37 e art. 88 da Lei 14.133/2021.

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
Conjunto de Informações	V. Capacidade de Atendimento
	VI. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

A proposta técnica será apresentada em três vias distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a)** em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b)** capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c)** conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- d)** espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e)** títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f)** espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g)** alinhamento justificado do texto;
- h)** texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 11 pontos;
- i)** numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) sem identificação da licitante.

Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de

páginas.

Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página.

A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing, observadas as seguintes orientações:

Subquesito 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

Subquesito 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, especificadas no Briefing, para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária.

Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

Os exemplos de peças publicitárias, estão especificadas no Briefing, sendo limitados a 05 (cinco), e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) “monstro” ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;
- d) “boneca” ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passepapout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

Na elaboração de “monstro” ou leiaute eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

O “monstro” ou leiaute eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

Nessas mídias de apresentação (*pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: spot rádio, anúncio revista, *banner* internet).

Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 05 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem **anterior** não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem

anterior, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a)** o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b)** as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- c)** os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;
- d)** os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- e)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;
- f)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- g)** os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.
- h)** as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia

Nessa simulação:

- a)** os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b)** deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c)** deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.
- d)** para veículos de comunicação que não atuem com tabelas de preços Públicos, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia progrática, *trading desks* e redes sociais) a Licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais as métricas serão utilizadas para atingi-los (ex.: com true views, taxa de

impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida entre outros);

e) para fins desta Licitação, a publicidade em plataformas digitais, exemplo da programação de publicidade nas redes sociais *Facebook, Instagram, X, LinkedIn* e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem **anterior**, deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. ter a identificação da licitante;
- II. ser datado;
- III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

O **Conjunto de Informações** consistirá nos quesitos, Capacidade de Atendimento e Repertório e Relatos de Soluções:

O invólucro de n.º 03 deverá conter a **Proposta Técnica - Conjunto de Informações**, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

I - Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à

disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão de contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações;

f) Não serão aceitos, no item **anterior**, da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

II- Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD):

O **Repertório** será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico onde deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado que as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2022.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

A apresentação das peças gráficas poderá integrar o caderno específico ou ser apresentada separadamente (soltas), dobradas ou não, sempre em conformidade com o Edital.

As peças e/ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Jales seja ou tenha sido signatária;

Para cada peça e ou material previstos, deverá ser apresentada ficha técnica com a

indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

A proporcionalidade a que se refere o edital será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

No **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** a licitante deverá apresentar de 2 (duas) campanhas produzidas e veiculadas pela licitante, cada uma com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas a partir de 1º de janeiro de 2022, devendo ser de clientes distintos;

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Jales seja ou tenha sido signatária.

A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura no final do relato.

Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do relato.

Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças ou materiais, os quais não serão computados no limite de páginas, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

Os documentos e informações que compõem o caderno Conjunto de Informações deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Não há limitação de número de páginas para o caderno **Conjunto de Informações**.

Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

Na apreciação das Propostas Técnicas, avaliação técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I. Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura do Município de Jales nos contextos social, político e econômico;

b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município de Jales com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

II. Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura do Município de Jales e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

III. Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.
- b) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos.
- d) Os desdobramentos comunicativos que enseja e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.
- e) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura do Município de Jales, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

IV. Estratégia de mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;

- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- c) A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Jales.

2. Conjunto de informações (máximo de 30 (trinta) pontos):

Capacidade de Atendimento – (máximo 17 (dezessete) pontos):

I. Principais clientes (máximo de 03 (três) pontos, relativos a:

- a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;
- b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

II. Qualificação técnica equipe/profissionais (máximo de 07 (sete) pontos);

III. Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

- a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

IV. Sistemática do relacionamento entre o Município de Jales e a CONTRATADA (máxima de 04 (quatro) pontos), relativo a:

- a) Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

4.17.2.2 A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, mencionada no item 4.17.2.1 supra, subitem II, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete), de acordo com sua formação acadêmica e experiências profissionais na área.

Repertório e Relatos de Solução de Problemas – (máximo 13 (treze) pontos):

I. Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

II. Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

Para julgamento da Proposta de Preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto, oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, aferido pelo maior desconto, conforme em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

A remuneração de agência de publicidade, possui critérios em legislação vigente e os critérios de redução de valor, com margem de redução aceitáveis e prevista na legislação. São algumas possibilidade de remuneração, na criação de campanha, valores contidos na tabela do SINAPRO/SP, e com base no valor da tabela, o edital estabelecerá as possibilidades do desconto, em até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
60	De 60% ou mais de 60%
50	De 50 a 59%
40	De 40 a 49%
30	De 30 a 39%
20	De 20 a 29%
10	De 10 a 19%
0	De 1 a 9%

Até 20 (vinte) pontos para os menores honorários oferecidos sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

Até 20 (vinte) pontos para os menores honorários oferecidos sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

c) Que tenha percentual de honorários superior 9% (nove por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = [(NT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

5. ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Comunicação

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Comunicação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801	01	110.000	3.3.90.39

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

8. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, em razão da natureza dos serviços de publicidade e das disposições legais aplicáveis, deverá adotar a modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento do tipo "Técnica e Preço", em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que determina a utilização das modalidades licitatórias previstas na legislação vigente, bem como a adoção, obrigatória, dos tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Considerando as características do objeto e a necessidade de avaliar tanto a qualidade técnica das propostas quanto a economicidade da contratação, mostra-se adequada a adoção da modalidade Concorrência, prevista no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, do tipo "Técnica e Preço".

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail smc@jales.sp.gov.br com cópia para comunicacaojales@gmail.com, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico da contratação deverá atestar se os serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após de acordo e protocolo.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços;
e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Comunicação

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo do servidor Ana Carla Bologna da Silva Vieira, CPF 329.483.688-04

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, por um representante da CONTRATANTE, ou por outro designado, a execução dos serviços.

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Verificar o cumprimento das Cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA.

Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou no Certame que deu-se origem a este Contrato, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

DA CONTRATADA:

Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica do Certame, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a CONTRATANTE.

Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

Submeter à aprovação da CONTRATANTE os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.

Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

Ocorrendo a transferência para a CONTRATANTE dos direitos autorais e patrimoniais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato inclusive as peças publicitárias, entregar-se-á a documentação inerente por ocasião de seu pagamento.

A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Contratação.

Negociar sempre as melhores condições de preço, até os limites dos percentuais máximos apresentados em sua proposta de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, através do responsável designado para a fiscalização dos serviços, exigirá previamente à aprovação da execução dos serviços, objeto deste Contrato:

- a) - Apresentação de estudos indicativos de forma e conteúdo do trabalho a ser executado;
- b) - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos; e

c) - Os documentos citados nas alíneas "a" e "b" ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jales - SP.

A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

a) - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

b) - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na CONTRATANTE, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato;

c) - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

e) - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação; e

f) - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos pontos percentuais) do valor global do Contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em Sessão Pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

Apresentar a CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

Entregar a CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do Contato.

Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2.009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das Sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, implícitas no Contrato.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Objetivando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo futuro contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrente de inadimplemento, deverá ser exigida da contratada garantia contratual prevista no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de, 1º de abril de 2021.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

15. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Declaração de que não será repassado ao município de Jales, o pagamento de tributos e outros encargos;

c) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Jales dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de município, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no neste Termo;

d) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

f) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada no momento da indicação do currículo informado pela licitante participante. O município de Jales reserva-se no direito eventual diligência para confirmar os dados informados.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa sede da licitante.

b1) A comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do Alvará do exercício vigente.

c) Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa constituída há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estará habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor.

4. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar.

e) Termo de Confidencialidade.

Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número

de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

Serão inabilitadas as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Termo de Referência.

Havendo consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II - BRIEFING

Campanha Institucional de Fomento ao Turismo do Município de Jales/SP

1. Objeto da Campanha

Desenvolvimento de campanha institucional destinada à promoção turística do Município de Jales, com o objetivo de fortalecer sua imagem como destino regional para turismo de eventos, comercial, cultural, religioso, rural, de saúde e lazer, ampliando o fluxo de visitantes e estimulando a economia local.

2. Contextualização

Localizada na região noroeste do Estado de São Paulo, Jales consolidou-se como importante polo regional de comércio, serviços, saúde e eventos. Reconhecido como Município de Interesse Turístico (MIT), reúne atrativos capazes de atender diferentes perfis de visitantes ao longo do ano, destacando-se pelo turismo de eventos, religioso, rural, cultural, de lazer e de saúde.

Sua localização estratégica, atendida pelas rodovias SP-320 (Euclides da Cunha) e SP-463 (Eliezer Montenegro Magalhães), favorece o acesso de visitantes provenientes de diversas regiões do Estado de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

O município também se destaca pela produção de uvas finas e pela forte vocação para o turismo de saúde, sendo sede de uma unidade do Hospital de Amor, que realiza aproximadamente 1.000 atendimentos diários a pacientes de diversos estados brasileiros, possui um Ambulatório Médico de Especialidades (AME), referência regional em atendimentos especializados, além de uma Santa Casa Regional e uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que atendem respectivamente pacientes de 16 municípios.

3. Problema de Comunicação

Apesar desse potencial, pesquisas realizadas pela Administração Municipal indicam que grande parte da população da região ainda associa Jales principalmente ao comércio e aos serviços de saúde, desconhecendo a diversidade de experiências turísticas oferecidas pelo município.

Nesse contexto, a campanha deverá ampliar o reconhecimento de Jales como destino turístico, fortalecendo sua identidade e estimulando a visitação ao longo de todo o ano.

4. Objetivos de Comunicação

A campanha deverá buscar:

- a) fortalecer a imagem institucional de Jales como destino turístico regional;
- b) aumentar o conhecimento da população sobre os atrativos existentes;
- c) incentivar visitas durante todo o ano, reduzindo a percepção de que o turismo ocorre apenas durante grandes eventos;
- d) estimular o orgulho dos moradores pela cidade, transformando-os em promotores do destino;
- e) divulgar o calendário turístico anual.

5. Público-Alvo

Primário: Moradores das regiões Noroeste Paulista, Triângulo Mineiro, Sul de Mato Grosso do Sul e Norte do Paraná, interessados em turismo de curta duração, lazer, cultura, gastronomia e eventos.

Secundário: Turistas de passagem (pacientes e acompanhantes, pessoas a trabalho) que podem ser convertidos a fazer uma parada gastronômica ou de descanso.

Terciário: Moradores de Jales; empresários; comerciantes; investidores do setor turístico; turistas interessados em experiências religiosas, culturais, gastronômicas e rurais.

6. Conceito Desejado

Apresentar Jales como uma cidade onde diferentes experiências se encontram, oferecendo atrações durante todo o ano para públicos diversos.

A campanha deverá transmitir atributos como: acolhimento; diversidade; tradição; cultura; qualidade de vida; desenvolvimento e hospitalidade.

7. Informações Relevantes

A campanha poderá explorar, entre outros, os seguintes atrativos:

Turismo de Eventos

- Festa do Peão de Jales
- Jales Matsuri – Festival de Cultura e Gastronomia Japonesa

- Bon Odori
- Festival Nacional de Teatro de Jales
- Tradicional Cavalgada de Jales
- Festa de São Cristóvão e Encontro de Motoristas
- Feira de Arte e Artesanato
- Natal, Tempo de Esperança

Turismo Religioso

- Catedral Nossa Senhora da Assunção
- Romaria Diocesana

Turismo Rural

- Chácara Bela Vista – O Paraíso das Uvas

Cultura

- Teatro Municipal de Jales
- Espaço Cultural José Carlos Guisso (Biblioteca Municipal e Museu Municipal).

Praças e Lazer

- Praça Dr. Euphly Jalles
- Praça João Mariano de Freitas
- Bosque Municipal Aristóphano Brasileiro de Souza

Turismo de Saúde

Jales é referência regional em atendimento médico especializado, recebendo visitantes de diversos estados brasileiros.

Entre os equipamentos de destaque estão:

- Hospital de Amor;
- Ambulatório Médico de Especialidades (AME);
- Santa Casa Regional de Jales;
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

A abordagem do turismo de saúde deverá enfatizar acolhimento, infraestrutura e qualidade dos serviços, evitando caráter promocional relacionado a tratamentos médicos.

8. Estratégia de Meios (Peças Solicitadas)

Para fins de pontuação técnica nesta licitação, a agência deverá apresentar o layout e roteiro das seguintes peças:

- a) 01 (um) posts para Instagram/Facebook (Carrossel para o feed)
- b) 01 (uma) arte para outdoor
- c) 01 (uma) arte para jornal ou revista
- d) 01 (um) spot para rádio (30 segundos em forma de texto)
- e) 01 (um) folder

8. Verba Referencial

Considerando a verba de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá justificar as escolhas dos canais propostos, priorizando o alcance assertivo do público-alvo primário (segmentação regional) e a otimização dos recursos públicos.

9. Desafio Criativo

A agência deverá desenvolver uma campanha capaz de posicionar Jales como um destino que oferece experiências durante todo o ano, demonstrando que seus eventos, cultura, patrimônio religioso, turismo rural, espaços públicos, natureza, comércio e estrutura de saúde formam um conjunto de atrativos que movimentam a economia, fortalecem a identidade local e proporcionam experiências acolhedoras para moradores e visitantes.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ...(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade), ...(estado civil), ...(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-la PERANTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**, outorgando-lhe plenos poderes para acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

...../.....de.....de 2026

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Briefing – Anexo II.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026, Concorrência nº ____/2026, Edital nº ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Jales, serão cobrados os seguintes honorários:

a) percentual de desconto de XX% (por extenso por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de (nome do estado) – SINAPRO/XX;

b) percentual de honorários de XX% (por extenso por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;

c) percentual de honorários de XX% (por extenso por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

....../.....de.....de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Concorrência nº ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** Declaração, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b)** Declaração que a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- c)** Declaração que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d)** Declaração que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- e)** Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- f)** Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE, antes da abertura oficial das propostas;
- g)** Atende aos requisitos de habilitação;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza

do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta;

j) Inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

k) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

l) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

n) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

o) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

p) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

q) Que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

r) Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração.

s) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ...de.....de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://www.jales.sp.gov.br/decretos>) e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 12.232/2010; Lei nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Briefing.

1.1.1 - Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato;

b) - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, desenvolvimento de site na modalidade portal, em consonância com novas tecnologias; e

c) - À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência **CONTRATADA**.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1, terão a finalidade de:

a) - Gerar conhecimento sobre a atuação da Prefeitura do Município de Jales - SP, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) - Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; e

c) - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.2 - Os serviços previstos no subitem 1.1.1, não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.3 - Os serviços objeto do presente Termo, serão contratados com AGÊNCIA de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1.965 e que tenha obtido “**Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento**”, nos termos do art. 4º, § I, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

1.2.4 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras Agências de Propaganda para a execução de serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - Pela tempestiva na prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global **ESTIMADO** de R\$ _____ (_____).

2.1.2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

a) Desconto de _____% (_____), sob forma de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65;

b) Honorários de _____% (_____), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

c) Honorários de _____% (_____), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

bb

2.1.3 - A Tabela que servirá de base para os custos do presente Contrato, somente poderá variar em periodicidade determinada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO.

2.1.4 - É nula de pleno direito qualquer redução dos percentuais de desconto apresentados.

2.1.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do subitem 2.1 deste Instrumento.

2.2 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) Meses, contado a partir da assinatura do Termo Contratual**, podendo, no interesse da Administração Municipal, ser prorrogado, com fulcro no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.1 - Passados 12 (doze) Meses da data da vigência do contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação acumulada no período da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA**.

2.3 - É vedada a sub-contratação dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2.4. - No prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor desta Prefeitura, correspondendo a 5% (cinco por cento) do seu valor global, conforme disposição contida no art. 98 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.5. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- A) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- B) seguro-garantia;
- C) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- D) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade

escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Não será aplicado índice de reajustes durante a vigência do Contrato, porém, em caso de Prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente **poderão** ser reajustáveis de acordo com a variação acumulada no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes.

3.1.1 - O índice de reajuste do custo interno da AGÊNCIA será o estabelecido pela Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo.

3.1.2 - A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como database para reajuste.

3.1.3 - Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da database do item 21.1.2, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.

3.1.4 - O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.1.1.2. Multa:

4.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

4.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

4.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

4.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

4.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos dos serviços ora contratados, serão efetuados mensalmente, **até 30 (trinta) dias após de acordo e protocolo**, conforme os valores a serem obtidos por meio dos relatórios previamente aprovados pela Prefeitura do Município de Jales - SP, através do órgão competente, acompanhados dos comprovantes dos serviços prestados (peças, roteiros, Vt's, spots,...), e ainda as autorizações de uso de imagem e direitos autorais, com suas respectivas datas de validade.

5.1.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de prova de regularidade pela **CONTRATADA** para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão

Negativa de Débito - CND, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber:_____.

5.2 - O empenho para pagamento, será sempre emitido pela **CONTRATANTE**, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

5.3 - Os pagamentos efetuados sofrerão a retenção na fonte, do devido ISS, nos termos da legislação de regência.

5.4 - A CONTRATANTE, não pagará quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que não tenham sido aprovadas previamente.

5.5 - Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da **CONTRATADA** acompanhada de fatura dos fornecedores e dos veículos, conforme o caso.

5.5.1 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e/ou Fornecedores contra a **CONTRATANTE**, aos cuidados da **CONTRATADA**, a qual emitirá sua Nota Fiscal/Fatura, incluindo os respectivos valores dos Veículos e/ou Fornecedores, acrescentando seus valores remuneratórios, em cada caso, sejam honorários sobre os fornecedores, desconto padrão em relação aos veículos de divulgação e/ou seus custos internos aplicando o desconto sobre a Tabela SINAPRO. As Notas Fiscais/Faturas emitida pela **CONTRATADA**, deverão conter todo o material comprobatório, contendo histórico, descrição completa dos serviços prestados, comprovante de produção e/ou veiculação e arquivos abertos referente ao material criado.

5.5.2 - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, pelo valor bruto do serviço prestado.

5.6 - Após aprovação, será expedida Ordem de Serviço, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução.

5.7 - O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Administração para sua aprovação.

5.8 - Competirá à **CONTRATANTE**, através do Órgão envolvido, a avaliação prévia e permanente do Contrato a cada trabalho concluído, antes da autorização para a execução de outro serviço, bem como revisar, desde que devidamente justificados, os prazos de execução das ordens de serviços.

5.9 - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste certame, como: arte, fotolitos, materiais em VT ou filmes, spots, etc., poderão ser entregues à **CONTRATANTE**, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. Os

materiais constantes deste item ficarão arquivados na **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1 - A CONTRATADA cede ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência desta licitação.

6.2 - O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas propostas.

6.3 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

6.3.1 - A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Público Municipal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

6.3.1.1 - Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham Contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

6.4 - Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

6.5 - A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.5.1 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e; dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos será o máximo 50% (cinquenta por cento) pontos percentuais. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

6.5.1.1 - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.6 - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens acima dispostos, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos no Contrato.

6.7 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

6.8 - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos nesta licitação.

6.9 - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, estabelecendo:

a) - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

b) - Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços; e

c) - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

6.10 - A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Público Municipal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR / FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - A Gestão/Fiscalização da execução do objeto contratado caberá a Senhora **ANA CARLA BOLOGNA DA SILVA VIEIRA**, Secretária Municipal de Comunicação, que, verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo

rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 - Serão nomeados um fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

7.3 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 - A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 - A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 - A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.7 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 - A **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10 - A **CONTRATANTE** avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.10.1 - A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para apurar a necessidade de solicitar, da **CONTRATADA**, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela

CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 - Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do Contrato e ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, por um representante da **CONTRATANTE**, ou por outro designado, a execução dos serviços.

8.1.2 - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

8.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.1.4 - Verificar o cumprimento das Cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela **CONTRATADA**.

8.1.5 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

8.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.1.7 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.1.8 - A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou no Certame que deu-se origem a este Contrato, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

8.1.9 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.1.10 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

8.2.2 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

8.2.3 - Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

8.2.4 - Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica do Certame, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a **CONTRATANTE**.

8.2.5 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

8.2.6 - Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.

8.2.7 - Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

8.2.8 - Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

8.2.9 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

8.2.10 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

8.2.11 - Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

8.2.12 - Ocorrendo a transferência para a **CONTRATANTE** dos direitos autorais e patrimoniais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato inclusive as peças publicitárias, entregar-se-á a documentação inerente por ocasião de seu pagamento.

8.2.13 - A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

8.2.13.1 - O desrespeito ao disposto no subitem 8.2.13 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Contratação.

8.2.14 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os limites dos percentuais máximos apresentados em sua proposta de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

8.2.15 - A **CONTRATANTE**, através do responsável designado para a fiscalização dos serviços, exigirá previamente à aprovação da execução dos serviços, objeto deste Contrato:

a) - Apresentação de estudos indicativos de forma e conteúdo do trabalho a ser executado;

b) - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos; e

c) - Os documentos citados nas alíneas "a" e "b" ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jales - SP.

8.2.16 - A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

8.2.17 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à **CONTRATANTE**:

a) - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

b) - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na **CONTRATANTE**, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato;

c) - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

e) - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou

CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação; e

f) - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

8.2.18 - Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos pontos percentuais) do valor global do Contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em Sessão Pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2.19 - Apresentar a **CONTRATANTE**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

8.2.20 - Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

8.2.21 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

8.2.22 - Entregar a **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

8.2.23 - Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

8.2.23.1 - Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do Contato.

8.2.24 - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

8.2.25 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos

serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

8.2.26 - Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

8.2.27 - Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

8.2.28 - Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.2.29 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2.009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das Sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, implícitas no Contrato.

8.2.30 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

8.2.30.1 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2.026, e do(s) orçamento(s) futuro(s), a saber:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
Secretaria Municipal Comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	110.000	801	3.3.90.39.00	04 131 0050 2100 0000

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS HERDEIROS OU SUCESSORES

10.1 - O presente contrato não só obriga a **CONTRATADA**, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos porventura omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes ou aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA

ANTICURRPÇÃO

13.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

14.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados a **Concorrência Nº 01/2026 - Processo Nº 481/2026**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da **CONTRATADA**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

14.2 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

14.3 - No interesse da Administração Pública Municipal, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jales - SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Jales - SP, aos ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Briefing – Anexo II.

MODALIDADE: Concorrência Nº 01/2026 - Processo Nº 481/2026.

VIGÊNCIA:

Jales - SP, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Briefing – Anexo II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Briefing – Anexo II.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.